



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 289 De 25 de maio de 1990.**

**“Abre crédito especial no importância de até CR\$ 15.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para subvencionar o universitário JOSE MARIA CAMILO RIBEIRO DE CARVALHO nos estudos de Medicina Humana, na Fundação de Ensino Técnico de Alfenas e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto à Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas o presente crédito especial no valor de até CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a subvencionar o universitário JOSE MARIA CAMILO RIBEIRO DE CARVALHO nos estudos de Medicina Humana, na Fundação de Ensino Técnico de Alfenas, Estado de Minas Gerais, até que o mesmo consiga a bolsa de estudos em crédito educativo.

**Parágrafo único** – Para compensar a subvenção acima estipulada, o universitário se compromete , após sua formatura, a atender, profissionalmente, clientes da Prefeitura Municipal durante um ano.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas autorizadas no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a valer-se do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Serviço de Contabilidade Municipal a proceder os lançamentos orçamentários e contábeis com referência ao disposto na presente Lei.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 25 dias do mês de maio de 1990.

(O original foi assinado pelo Prefeito)  
José Deolindo Alves  
Prefeito Municipal